



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de julho

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 205/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 238/2019

DOCREC

389/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sobre o Projeto de Lei nº 831/2017, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, que altera a redação do § 2º do artigo 123 da Lei Municipal nº 16.042, de 22 de março de 2016.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HJSR/jgc
Resp 831-17

DTSP - SGP-22 - 03/07/2019 - 11:30 - 010298 - 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 017851937

Assunto: Projeto de Lei nº 831/2017, que altera a redação do § 2º do artigo 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.

SMDU

Senhor Secretário

A Assessoria Técnico-Legislativa – ATL pediu à Secretaria Municipal de Licenciamento resposta ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 831/2017, que altera a redação do § 2º do artigo 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 (doc. 017115593).

A SEL/ASSEC verificou que a matéria não é de competência daquela Assessoria e sugeriu a oitiva da SMDU/DEUSO (doc. 017753409 e 017753819). Essas informações foram encaminhadas pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Licenciamento (doc. 017793773).

O DEUSO verificou que o artigo 7º da Lei 16.886/18 dilatou o prazo previsto pelo § 2º do artigo 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, por período superior ao proposto no PL nº 831/2017, concluindo que a propositura ora analisada perdeu seu objeto (doc. 017833590).

Posto isso, entendemos que o presente está em condições de ser devolvido à Casa Civil – ATL.

ELIANA DE OLIVEIRA
Procuradora do Município
OAB/SP nº 98.280
SMDU/AJ

FLÁVIA BARROS
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMDU/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 05/06/2019, às 19:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Eliana de Oliveira, Procurador do Município**, em 05/06/2019, às 19:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017851937**
e o código CRC **D7921871**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001515-4

SEI nº 017851937



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 017793773

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 238/2019 - Projeto de Lei nº 831/2017, de autoria do Legislativo, que altera a redação do § 2º do art. 123 da Lei Municipal nº 16.042, de 22 março de 2016, para dilatar o prazo de solicitação de regularização prevista (até o dia 31 de dezembro de 2020). Pedido de subsídios.

SMDU/AJ

Sra. Chefe da Assessora Jurídica

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil doc. 017414546, do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente doc. 017115593, encaminhamos as informações prestadas pela Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento – ASSEC doc. 017753409 e 017753819, acerca do Projeto de Lei nº 831/2017, de autoria do Legislativo, que altera a redação do § 2º do art. 123 da Lei Municipal nº 16.042, de 22 março de 2016, para dilatar o prazo de solicitação de regularização prevista (até o dia 31 de dezembro de 2020), para retorno à unidade requerente.

Sugerimos o encaminhamento do presente à SMDU/DEUSO, pela competência.

São Paulo, 03 de junho de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 03/06/2019, às 17:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017793773** !
e o código CRC **EAE2474**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001515-4

SEI nº 017793773



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/DEUSO Nº 017833590

São Paulo, 04 de junho de 2019

SMDU/AJ

Sra Chefe de Assessoria Jurídica,

Trata o presente de solicitação de subsídios apresentada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminhado pela ATL, para que esta Secretaria responda às questões constantes do documento 017115593, bem como para exame e manifestação sobre a propositura.

A Proposta do PL 831/17 já foi contemplada no artigo 7º da Lei 16.886/18, como pode ser observado na reprodução do texto legal:

Art. 7º Ficam alteradas a redação do § 2º do art. 123 e do § 2º do art. 124 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o uso e a ocupação do solo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123.

§ 2º A regularização prevista no "caput" poderá ser solicitada até o dia 31 de dezembro de 2021, retroagindo os seus efeitos conforme o caso, desde que respeitada a legislação em vigor.

Art. 124.

§ 2º A regularização prevista no "caput" poderá ser solicitada até o dia 31 de dezembro de 2021, retroagindo os seus efeitos conforme o caso, desde que respeitada a legislação em vigor."

O prazo estabelecido na lei 16.886/18 é maior que aquele constante do PL proposto, por essa razão, entendemos que a propositura ora analisada perdeu seu objeto.

Rosane Cristina Gomes

Coordenadora

SMDU/DEUSO



55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **017833590**
e o código CRC **6D04727E**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001515-4

SEI nº 017833590



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 017884680

Assunto: Projeto de Lei nº 831/2017, que altera a redação do § 2º do artigo 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.

Casa Civil - ATL

Senhora Chefe da Assessoria

Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (doc. 017851937), que acolho, devolvo o presente com os esclarecimentos do Chefe de Gabinete da SEL (doc. 017793773) e as informações técnicas do DEUSO (doc. 017833590).

FERNANDO CHUCRE

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbanismo
SMDU**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Chucre, Secretário(a)**, em 06/06/2019, às 15:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017884680** e o código CRC **CCE378B1**.